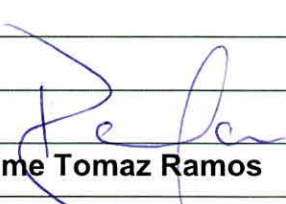




CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

Em 12/11/2025	Documento assinado digitalmente
Para: Vice-Presidência	 JULIA GABRIELA CASANOVA TORMAN LAGONEC Data: 12/11/2025 17:21:24-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Sr. Jaime Tomaz Ramos	
	Julia Gabriela C. Torman Lagonegro
	Setor de Compras
Ass.: SECOM nº 107/2025	Assistente do Setor
Solicito autorização para a	
contratação de <u>Serviços de Análise de</u>	À Presidência
<u>água</u> , através de contratação direta, com	
fundamento no artigo 75, inciso I da Lei	Opino pela autorização.
14.133/2021.	
	
A emissão de laudo de potabilidade,	Priscila Rodrigues Takeishi
por empresas de análise e consultoria	Superintendência Adm
ambiental ou empresas especializadas	
em tratamento de água, é obrigatório	
para validar toda a água destinada ao	
consumo humano, de acordo com a	Autorizo a contratação através de
Portaria GM / MS nº 888, de 04 de maio	contratação direta, com fundamento no
de 2021. O laudo atesta se a água está	artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021.
dentro dos padrões de potabilidade	
estabelecidos pela legislação e deve ser	
realizado periodicamente, conforme	
determinado pela legislação vigente. A	
não realização do laudo pode gerar	
multas e sanções para os responsáveis	Jaime Tomaz Ramos
pelo fornecimento de água às pessoas.	Vice - Presidente no Exercício da
	Presidência – CRECISP